

INFORME JURÍDICO

DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO SALDO DAS CONTAS DO PIS/PASEP

Os meios de mídia têm divulgado constantes notícias sobre ações judiciais relacionadas a defasagem dos saldos do PIS/PASEP. Mesmo já tendo a Assessoria Jurídica do ANDES divulgado Nota Técnica sobre o assunto, a Assessoria Jurídica da Adufes acrescenta, abaixo, informações que entende importantes.

Inicialmente cabe elucidar que o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) foi criado em 1970 e extinto em 1988, com a promulgação da Constituição Federal. Então, até 1988, os servidores públicos tinham contas individuais vinculadas aos seus respectivos nomes, nas quais eram vertidos valores/contribuições pelos órgãos aos quais eram vinculados, de modo a garantir um patrimônio mínimo quando do saque. Assim, ações judiciais relativas ao PASEP somente alcançarão os servidores públicos que ingressaram no serviço público antes da promulgação da Constituição de 1988 (05/10/1988) e tenham contas individuais de PASEP.

Em razão do princípio do direito adquirido, a legislação e a Constituição Federal garantem que o patrimônio acumulado do PASEP e do Programa de Integração Social (PIS) sejam preservados. No entanto, por ocasião do saque dos valores em razão da ocorrência de uma das hipóteses previstas na legislação para levantamento, verificou-se que pode ter haver repasse de valores inferiores aos efetivamente devidos.

Assim, como bem definiu a Nota Técnica da Assessoria Jurídica Nacional do ANDES: “As ações judiciais relacionadas às contas do PIS e do PASEP envolvem a discussão sobre a defasagem dos valores depositados, em decorrência de má gestão por parte do Banco do Brasil. Essa má gestão se deu tanto por saques indevidos quanto pela não aplicação dos índices de juros e de correção monetária nos referidos depósitos.”

Diante desta controvérsia, muitos processos têm sido ajuizados buscando o pagamento das diferenças das correções dos saldos do PASEP, porém o

Poder Judiciário ainda não pacificou o entendimento a respeito, sendo que o panorama atual, infelizmente, não é favorável ao trabalhador, inobstante os relevantes fundamentos.

Importante dizer que a questão voltou à tona em decorrência de um julgamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ (AREsp 1895936), onde se firmou entendimento sobre a responsabilidade do Banco do Brasil quanto ao pedido de indenização, bem como sobre o prazo de prescrição de 10 anos a partir do saque do saldo do PASEP, sem, contudo adentrar ao mérito da questão, qual seja, ser ou não devido o pagamento das diferenças dos saldos do PASEP.

Para os servidores interessados na propositura de ação judicial, orienta-se, inicialmente, que obtenha junto à Instituição Bancária as microfilmagens ou cópias dos extratos do PASEP e as encaminhe a um profissional da área contábil para análise.

Em caso de apuração de alguma diferença no saldo do PASEP por parte do Contador, o associado pode procurar a Assessoria Jurídica da Adufes através do e-mail juridico@adufes.org.br e dos números de telefone 27 99874-4886 e 27 99945-1318 ou presencialmente na sede da Adufes, de segunda a sexta-feira, das 14h às 18h, de modo a cientificar-se dos riscos e viabilização da ação judicial individual. O atendimento presencial com os advogados da Assessoria Jurídica ocorre às terças-feiras, das 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do e-mail e números de telefone acima informados.

Jerize Terciano de Almeida

Assessor Jurídico

Mila Vallado Fraga

Assessora Jurídica